



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DFD/SMADÉ Nº. 016/2024

Ao Exmo. Senhor,
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito de São Roque do Canaã/ES

Ref.: Contratação de Serviço de Inspeção Municipal por Meio de Contrato de Programa com COINTER

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - SMADE.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Responsabilizar-se-á, pela presente demanda, o servidor **Adenilson Girelli**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, integrante da Unidade Requisitante.

CONTATO DA UNIDADE REQUISITANTE: Os contatos com a unidade requisitante podem ser realizados pelo e-mail: desenvolvimentoeconomico@saoroquedocanaa.es.gov.br. ou por meio do atendimento presencial, na sede localizada na Rua João Vago, 333, Centro, São Roque do Canaã/ES, CEP nº 29.665-000.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO E/OU OBJETIVO

Constitui objeto da presente demanda a necessidade de se instituir e manter o **serviço de registro, inspeção e fiscalização de agroindústrias que fabricam produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais, destinados à comercialização, conforme aprovação da Lei Municipal nº 1.100 de 21 de março de 2024**, serviço este que será materializado por meio da **formalização de Contrato de Programa com o COINTER – Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos de Origem Animal**, com fundamento no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/IMPORTÂNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, por força de disposição Legal (Lei Municipal nº 1.100/2024), a implantação e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal, o qual far-se-á através do COINTER, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 7.096/2024, cujas cópias seguem anexas ao presente.

O Município de São Roque do Canaã possui diversos empreendimentos de agroindústrias que fabricam produtos de origem animal e que dependem de registro, inspeção e fiscalização para que a comercialização de tais produtos possa ocorrer de forma legal.

Ocorre que, dentro do quadro de servidores da SMADE e das demais secretarias municipais, não existem servidores suficientes, especialmente médicos veterinários e técnicos da área, que consigam atender a demanda. Desta forma, a contratação via COINTER se mostrou mais viável e econômica, por meio de Contrato de Programa, o qual já está implementado nos demais municípios integrantes do Consórcio.

O S.I.M. tornou-se imprescindível para o desenvolvimento da agroindústria local, sem o qual, as pequenas empresas não conseguem comercializar seus produtos, trazendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

imensos prejuízos aos pequenos produtores, tanto econômicos, quanto em relação à evasão do homem do campo, que se vê impedido de comercializar os produtos que fabrica.

Ante o exposto, revela-se evidente que o atendimento da demanda em questão se dará pela **formalização de Contrato de Programa para a Prestação de Serviços com o COINTER** com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, vale ressaltar que **a demanda não está prevista no Decreto Municipal nº 6.605/2023, que aprova o Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2024, requerendo, desde já, sua inclusão no mesmo.**

3. QUANTIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL E LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

A presente contratação terá duração de 07 (sete) meses.

A contratação será na base de 10 (dez) estabelecimentos de agroindústrias, cujo desembolso mensal é de R\$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) mensais até dezembro de 2024, sendo que, para 2025 os valores são reajustados conforme deliberação de Assembleia Geral do COINTER.

O Serviço de Inspeção Municipal será realizado pelo COINTER de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com as solicitações das agroindústrias no protocolo do Município.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

4.1. A concretização da celebração em questão, estimativamente, **deverá ocorrer, preferencialmente, no mês de junho de 2024**, com vigência programada para o período de 15/06/2024 a 31/12/2024, havendo a necessidade de atualização do Plano Anual de Contratações (PAC) 2024 para a inclusão da demanda, vez que a mesma não se encontra prevista no respectivo plano, conforme Decreto Municipal nº 6.605/2023.

5. DA DISPENSABILIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste caso, fundamenta-se em uma série de circunstâncias específicas e de ordem jurídica.

Contrato de Programa é conceituado pelo inciso VI do art. 2º do Decreto nº 6.017/2007 como o instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

Por consequência, dada à natureza do objeto em questão, dispensa-se a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), vez que **a solução adequada e única é a formalização do Contrato de Programa com o Consórcio Público, a fim de se instituir e estabelecer o Serviço de Inspeção Municipal por força de disposição legal (Lei Municipal 1.100/2024 e Decreto 7.096/2024), objetivamente, definidos pelo art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.**

6. DOS ANEXOS

Seguem anexos, com objetivo de instruir os autos, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- a) Termo de Referência;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal de Colatina;
- h) Declaração que não emprega menores;
- i) Documentos pessoais do Presidente do Consórcio e Comprovante de Residência;
- j) Leis Municipais nº 423/2007, 453/2008, 907/2019, 1.019/2022, 1.100/2024;
- k) Decreto Municipal nº 7.096/2024;
- l) Primeira Alteração Protocolo de Intenções COINTER;
- m) Termo de Posse Presidente COINTER;
- n) Ata da Assembleia Geral Ordinária com fixação do valor do S.I.M para o exercício de 2024;
- o) Resolução COINTER nº 06/2023;
- p) Minuta Contrato de Programa S.I.M;
- q) CD contendo (Estatuto Social e Primeira Alteração do Estatuto Social COINTER; Contrato de Consórcio Público e Primeiro Aditivo do Contrato de Consórcio Público COINTER; Protocolo de Intenções COINTER).

7. DADOS DE ASSINATURAS

Responsável pela Elaboração: LIVIA CALSSE LORENZON; e
Gestor da Unidade Requisitante: ADENILSON GIRELLI.

São Roque do Canaã/ES, 28 de maio de 2024.

LIVIA CALSSE LORENZON
Assessor do Executivo IV
Decreto Municipal nº 6.511/2023

ADENILSON GIRELLI
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico